



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 01/2026

INTENÇÃO DE CONTRATAR

A Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Av. Senador Eurico Rezende, 780, centro, Boa Esperança – ES, CEP: 29.845-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.349.041/0001-35 COMUNICA que deseja contratar empresa especializada para prestação de serviços de emissão, renovação e validação de **certificados digitais**, com fornecimento de mídias criptográficas.

Id da contratação no TCE-ES: 2026.013L0200001.09.0001

1. DO OBJETO

Contratação de empresa credenciada junto à ICP-Brasil para prestação de serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais, com fornecimento de mídias criptográficas, com token (USB) e sem token e atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal e/ou por videoconferência (remoto).

2. DOS VALORES REFERENCIAIS E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a média dos preços de mercado pesquisados, estimou-se que a aquisição total do objeto desta contratação poderá ser no montante de **até R\$ 4.729,67** (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

3. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais (orçamento) até o dia **26/02/2026**. Após essa data, o prazo estará encerrado para o recebimento de novas propostas. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ou dirimidas nos endereços (eletrônicos ou não) abaixo.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

As novas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbe@boaesperanca.es.leg.br ou diretoria@boaesperanca.es.leg.br, também poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Câmara Municipal de Boa Esperança, situada Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança – ES, no horário das 12:30 h às 17:30 h. Para facilitar o preenchimento da proposta, as informações do objeto se encontram no ANEXO I.

Informações relativas a especificações do objeto, obrigações, prazos e outras estão elencadas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso de dispensa.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

6. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação obedecerão ao disposto na lei nº 14.133 e no TERMO DE REFERÊNCIA, item 17, e serão solicitados do licitante mais bem classificado após comparação das propostas.

São **anexos** deste Aviso: Anexo I – Tabela referência; Anexo II – Termo de Referência

Boa Esperança – ES, 13 de fevereiro de 2026.

Igor Souza Pereira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 038/2025

Anexo I
Tabela de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	QUANT.	Valor Total item
01	Certificado digital tipo e-CPF A3 com token USB – validade 03 anos	194,333	20	3886,67
02	Certificado digital tipo e-CPF A3 – renovação sem token – validade 03 anos	138,333	03	415,00
03	Certificado digital tipo e-CNPJ A3 com token USB – validade 03 anos	249,00	01	249,00
04	Certificado digital tipo e-CNPJ A3 – renovação sem token – validade 03 anos	179,00	01	179,00
Valor Total:				4.729,67

*Importante: Especificações detalhadas no Termo de Referência, em especial itens 2 e 5.

Anexo II – Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa credenciada junto à ICP-Brasil para prestação de serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais, com fornecimento de mídias criptográficas, com tipo token (USB) e sem token e atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal ou por videoconferência (remoto), para uso institucional dos Servidores, Gestores e Vereadores deste Poder Legislativo.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Contrato ou Resumo do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105, 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas deste Poder Legislativo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Certificado digital tipo e-CPF A3 com token USB – validade 03 anos	20	194,333	3.886,67
02	Certificado digital tipo e-CPF A3 – renovação sem	03	138,333	415,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

	token – validade 03 anos			
03	Certificado digital tipo e-CNPJ A3 com token USB – validade 03 anos	01	249,00	249,00
04	Certificado digital tipo e-CNPJ A3 – renovação sem token – validade 03 anos	01	179,00	179,00
VALOR TOTAL R\$				4.729,67

2.1. Esta contratação compreende a prestação dos serviços de emissão e gravação, renovação e validação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, para e-CNPJ e e-CPF, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, em benefício da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento dos dispositivos criptográficos (tokens novos) correspondentes quando aplicável e certificados e-CNPJ e e-CPF A3 sem token para abarcar as futuras renovações, conforme a necessidade dos usuários.

2.2 Características mínimas:

Item 01 – CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 VALIDADE 36M – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;

Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;

Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;

Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua emissão/validação;

Protegido por senha;

Os vouchers/licenças deverão ter validade de uso mínima de 36 (trinta e seis) meses;

O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, com compatibilidade com os sistemas operacionais e navegadores atuais e amplamente utilizados (windows 10/11, mac OS, navegadores como Chrome, Edge e Firefox).

Item 02 – CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 VALIDADE 36M – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;

Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;

Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;

Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua emissão/validação;

Protegido por senha;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Os vouchers/licenças deverão ter validade de uso mínima de 36 (trinta e seis) meses;

O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, com compatibilidade com os sistemas operacionais e navegadores atuais e amplamente utilizados (windows 10/11, mac OS, navegadores como Chrome, Edge e Firefox).

MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS TOKEN USB – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;

Para uso com Certificados Digitais E-CPF A3 e E-CNPJ A3 (Itens 1 e 2 do item 2.2);

Padrão: conector USB tipo A versão 2.0 ou superior compatível com 2.0;

Suporte a autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;

Suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;

Suporte a todos os aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificação digital A3 ICP-Brasil;

Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;

Ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas; Possuir um PIN e um PUK;

Utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;

Geração do par de chaves RSA dentro do próprio dispositivo, proporcionando aos seus usuários, um nível de segurança muito mais alto;

O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis);

Funções básicas da solução de gerenciamento do token:

O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma: Português do Brasil;

Gerenciamento do token, do PIN e do PUK;

Visualização de certificados armazenados no dispositivo; Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;

Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

Todos dispositivos deverão ser novos e de “primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Item 03 - EMISSÃO E VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS

Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de 9 de junho de 2009).

Nível: A3.

Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.

Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia de confiança mais atualizada.

Tipo: e-CPF e e-CNPJ.

Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira.

Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, Siapenet, Compras.gov.br, Receita Federal, entre outros) e Tribunal de Contas do ES.

A solução deve atender às políticas, modelos e padrões de governo para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.3 A quantidade estabelecida neste instrumento é estimada e os certificados serão adquiridos conforme a necessidade da Câmara, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento.

2.4 O agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre os objetos contratados, os quais possuem natureza complementar e convergem para um mesmo fim: a emissão, validação e renovação de certificados digitais com garantia de compatibilidade, segurança, rastreabilidade e funcionalidade no ambiente tecnológico deste Poder Legislativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade operacional dos sistemas administrativos e legislativos da Câmara Municipal, por meio da aquisição de certificados digitais essenciais à formalização, assinatura e validação eletrônica de atos oficiais, documentos e processos internos.

3.2 Considerando que os certificados digitais possuem validade limitada, torna-se necessária sua renovação periódica, bem como a emissão de novas certificações devido à movimentação de servidores e agentes públicos (posses, designações, substituições e alterações de função).





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

A falta de renovação ou emissão comprometeria a tramitação de processos, a produção de documentos eletrônicos válidos e o funcionamento das plataformas institucionais.

3.3 Trata-se, portanto, de demanda contínua e indispensável para a eficiência institucional, a segurança da informação e o cumprimento das normas que regem a atuação do Poder Legislativo Municipal. A contratação de empresa especializada assegura um ambiente tecnológico estável, seguro e alinhado às exigências legais internas e externas.

3.4 Os certificados digitais são ferramentas fundamentais para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos e atos administrativos, legislativos e financeiros da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

3.5 A necessidade da contratação decorre dos seguintes fatores:

- Expiração dos certificados digitais já emitidos, exigindo renovação regular;
- Movimentações de pessoal (nomeações, exonerações e substituições), que demandam novos certificados;
- Necessidade de armazenamento seguro das chaves criptográficas em tokens USB;
- Exigência legal de certificação digital válida para acesso a sistemas oficiais;
- Garantia de continuidade e segurança na tramitação de processos administrativos e publicações oficiais.

A contratação visa assegurar o funcionamento ininterrupto das atividades que dependem de assinaturas eletrônicas, prevenindo riscos jurídicos e operacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução abrange a contratação de empresa credenciada junto à ICP-Brasil para prestação de serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais, com fornecimento de mídias criptográficas tipo token USB e atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal ou por videoconferência. O serviço assegura continuidade, validade jurídica e segurança das assinaturas eletrônicas, fundamentais para o pleno exercício das atividades administrativas e legislativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

5 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser credenciada junto à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- Disponibilizar agente de registro autorizado para emissão e validação dos certificados digitais;
- Efetuar visita técnica presencial às dependências da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES; para a validação e emissão dos certificados ou videoconferência;
- Fornecer mídias criptográficas (tokens USB) compatíveis com os padrões da ICPBrasil;
- Garantir suporte técnico remoto e presencial durante o período de vigência dos certificados;
- Emitir certificados do tipo e-CPF e e-CNPJ compatíveis com os Sistemas Públicos e Institucionais utilizados pela Câmara;
- Cumprir padrões de segurança da informação, armazenamento e integridade dos dados;
- Entregar documentação de certificação e instalação dos dispositivos.
- Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora (AC) devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo validade jurídica e interoperabilidade com os sistemas públicos e privados;
- A contratação deverá prever a emissão de certificados para pessoas físicas (e-CPF) e (e-CNPJ) do tipo A3, com armazenamento em mídias criptográficas (token USB);
- O fornecedor deverá prestar suporte técnico durante a instalação dos certificados e ativação dos dispositivos criptográficos, presencialmente ou por meio remoto/videoconferência, conforme demanda;
- O fornecedor deverá manter registro detalhado de todos os certificados emitidos, contendo informações como nome do titular, tipo do certificado, data de emissão e validade, devendo disponibilizar relatórios sob demanda para a administração do Câmara Municipal de Boa Esperança.

6. DA SUBCONTRAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. VISTORIA

8.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia no local para execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, mediante preenchimento de formulário de solicitação disponibilizado no site/plataforma da CONTRATADA, ou outro meio intuitivo a ser aprovado pelo CONTRATANTE, assegurando à Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, pleno atendimento às suas necessidades, em matéria de certificação digital, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. A prestação dos serviços obedecerá a um encadeamento lógico de etapas que garantam a eficiência, a economicidade, a rastreabilidade e a segurança jurídica dos atos praticados.

9.3. O prazo para a CONTRATADA enviar o e-mail para os solicitantes agendarem a apresentação dos documentos deverá ser de até 01 (um) dia útil, contado da data de preenchimento do formulário pelo CONTRATANTE.

9.4. A emissão dos certificados poderá ocorrer por três modalidades:

I – Comparecimento do servidor, Presidente ou Vereadores ao posto da CONTRATADA dentro do Município de Boa Esperança/ES;

II – Atendimento remoto por videoconferência, nos termos e limites estabelecidos pela ICP-Brasil, desde que garantida a autenticação plena do solicitante, conforme protocolo técnico vigente.

III – Visita técnica presencial do representante da CONTRATADA a Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

9.5. Todas as modalidades deverão ser previamente solicitadas ao Gestor/Fiscal de Contratos, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, salvo pactuação diversa aceita pelo Gestor/Fiscal de Contratos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

9.6. A emissão e entrega dos certificados e dispositivos criptográficos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação através da ordem de fornecimento/serviço, preferencialmente com atendimento presencial em Boa Esperança/ES;

9.7. O CONTRATANTE poderá solicitar, em uma mesma visita técnica, até 5 (cinco) emissões de certificados e tokens, a serem realizadas no mesmo dia;

9.8. O serviço de emissão/renovação de certificados por visita técnica deverá ser prestado sem custos adicionais ao valor contratado;

I – Comparecimento do servidor ou membro ao posto da CONTRATADA dentro do Município de Boa Esperança/ES;

II – Atendimento remoto por videoconferência, nos termos e limites estabelecidos pela ICP-Brasil, desde que garantida a autenticação plena do solicitante, conforme protocolo técnico vigente;

III – Visita técnica presencial do representante da CONTRATADA a Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

9.9. As visitas técnicas de validação ocorrerão no Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro – Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, mediante agendamento pelo fiscal do contrato. O CONTRATANTE providenciará o espaço físico necessário;

9.10. A CONTRATADA deverá prover, por meios próprios, toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço durante a visita, incluindo, mas não se limitando a: impressora, scanner, telefone e conexão de internet;

9.11. Os serviços deverão ser executados por profissional capacitado e credenciado junto à Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora contratada;

9.12. Os agendamentos serão realizados de forma escalonada, ao longo da vigência contratual, conforme as necessidades institucionais, respeitando os quantitativos adjudicados e condicionados à emissão de Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço/ fornecimento;

9.13. As ordens de serviço/fornecimento para prestação dos serviços serão expedidas conforme demanda, pelo Gestor/Fiscal de Contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

9.14. A emissão/renovação de certificados e-CPF A3 e e-CNPJ A3 deverá, preferencialmente, ocorrer nos dispositivos de mídia antigos dos servidores, Vereadores, Presidente ou da Câmara Municipal. Caso não haja compatibilidade, poderão ser utilizados os tokens fornecidos no contrato;

9.15 O serviço será considerado concluído com a entrega, pela CONTRATADA, de relatório com as emissões realizadas conforme requerimentos do CONTRATANTE;

9.16. A execução dos serviços e a entrega do objeto ocorrer tanto nos postos da CONTRATADA quanto na Câmara Municipal, conforme demanda;

9.17. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prover os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com as especificações exigidas, responsabilizando-se por sua substituição quando necessário;

9.18. As Ordens de Serviços/Fornecimento serão emitidas pela FISCALIZAÇÃO do contrato, conforme necessidade, numeradas sequencialmente e enviadas à administração da empresa via e-mail. Cada OS ou OF conterá descrição, quantidade, valores unitários e totais dos itens solicitados;

9.19. A entrega de tokens em desacordo com as especificações ensejará sua devolução imediata, sem qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Boa Esperança pelos custos de substituição;

9.20. A CONTRATADA será integralmente responsável por todo o processo de entrega dos materiais, devendo disponibilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários;

9.21. Os produtos fornecidos deverão ser originais, novos, e atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, alternativos ou em desacordo com os padrões exigidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como com as recomendações dos fabricantes;

Do fornecimento dos produtos/materiais

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

9.22. O prazo de emissão e entrega dos certificados e dispositivos criptográficos será de até 5 **(cinco) dias úteis**, a contar da solicitação formal pelo canal definido (formulário ou e-mail), conforme previsto nas condições de execução, item 9.6 deste Termo de Referência;

9.23. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

9.23.1. PROVISORIAMENTE pelo Fiscal de Contrato, tendo o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para realização da conferência quantitativa e verificação das condições de integridade e inviolabilidade das embalagens, especialmente quanto a avarias e indícios de adulteração;

9.23.1.1. O recebimento provisório não implica em sua aceitação definitiva.

9.23.2. DEFINITIVAMENTE pelo Gestor/Fiscal de Contrato, quando, depois de verificada a qualidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento na fatura mensal referente aos serviços prestados no mês, juntamente com o relatório de atividades executadas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

9.24. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto;

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, pelo tempo da vigência dos certificados, incluindo troca de dispositivo em caso de defeito, bloqueio ou falha técnica, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

10.2. A garantia dos tokens será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo, e inclui a substituição sem custos para o Câmara Municipal, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal a CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de validade mínimo, contados a partir da data de emissão de certificado;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

10.4. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante;

10.5. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados e-CPF A3 ou e-CNPJ, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **3 (três) dia útil**, a contar da notificação a CONTRATADA e às suas custas;

10.6. O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a entrega dos produtos ao Câmara municipal, de forma remota e no prazo de até 4 (quatro) horas úteis a contar do chamado feito a CONTRATADA, via telefone, e-mail, chat e/ou website por equipe de técnicos especializados, e durante todo o período de vigência do contrato;

10.7. A CONTRATADA também prestará suporte no esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro, bem como orientação sobre a correta instalação, configuração, uso e atualização dos produtos (certificados e tokens).

10.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **3 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

10.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **até 3 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.10. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

os certificados poderão ser emitidos em conformidade com a Instrução Normativa ITI nº 05, de 22 de fevereiro de 2021





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato, o representante da Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A fiscalização do Contrato será exercida por servidores designados através de Portaria emitida pela Presidência da Casa, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos, da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

11.8 O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

11.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.10 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

11.11 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade a CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.13 O gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação, ao enviar a solicitação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será em sob demanda, após a confirmação da realização dos serviços à Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, com a devida apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (Produto) e/ou NFS-e (Serviço), juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação

12.1.1 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5 A Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária, boletos ou transferências instantâneas (pix).

12.8 A data do recebimento definitivo dos serviços prestados, será paga atualização financeira calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = VALOR DA ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA/FINANCEIRA

VF = VALOR NA NOTA FISCAL/FATURA

ND = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO

12.9 A Nota Fiscal deverá ser atestada por servidores(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, que, quando for o caso, farão juntar aos autos comprovação da execução do(s) serviço(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

12.10 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.10.1. Não produzir os resultados acordados,

12.10.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.10.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no termo de referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
 - b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, a Câmara Municipal poderá considerar inexecução total do objeto;
 - b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
 - b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Câmara Municipal, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
 - b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, inciso I a V e VIII, da Lei nº 14.133/2021;
 - b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou junto as penalidades definidas nos itens “c”, e “d”, descritos a seguir.
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Boa Esperança-ES, conforme as sanções estabelecidas no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, conforme as sanções estabelecidas no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades conforme o caso, por:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

13.3 Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

13.4 Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

13.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar.

13.7 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.10 O prazo para apresentação de defesa prévia contará a partir da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

14.4 Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

14.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.6.1 As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

14.6.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

14.7. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

14.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

14.12. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

14.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.14. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

14.15. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

14.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.17. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.18. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

14.19. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

15.2. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

15.3. Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as demandas solicitadas pela Contratante.

15.4. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

15.5. Encaminhar junto com a nota fiscal de serviço para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

15.6. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.7. Manter durante toda o prazo da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

- 15.8.** Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais.
- 15.9.** A Câmara Municipal de Boa Esperança não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.
- 15.10.** Manter durante toda a contratação, inclusive quanto ao pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 15.11.** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 15.12.** O Fornecedor Beneficiário/Contratada deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da Câmara Municipal de Boa Esperança para execução da contratação, sejam tais informações de cara ter técnico, econômico ou qualquer outro.
- 15.12.1.** A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a Câmara Municipal de Boa Esperança que o Fornecedor Beneficiário/Contratada venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o término da contratação, sob pena de ser acionada judicialmente.
- 15.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.14.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item **9.23** deste Termo de Referência;
- 15.15.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.16.** Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;
- 15.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

15.18. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

15.19. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

15.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

15.20.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.22. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

15.23. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

15.23.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração.

15.23.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

15.24. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.25. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

15.26. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

15.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

15.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

15.29. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

15.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

16.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**;

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos neste Termo de Referência.

16.4. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Administração.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

17.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

17.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.2.10. Declaração conjunta assinada pela Contratada, sob as penas da Lei, declarando que não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021; cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Legislativo Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação; e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

17.3. Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

17.3.2. Qualificação Técnica - A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional comprovando que possui aptidão para a prestação dos serviços de emissão/renovação de certificado digital, em características similares à contratação a ser realizada;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

17.3.2.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota de empenho que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.729,67 (Quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços (orçamento estimado), descritos no item 4.3 deste processo administrativo;

18.2 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

18.3 Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

18.4 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

18.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. GESTÃO DE SENHAS

19.1. REVOGAÇÃO

19.1.1. A senha de revogação será definida pelo titular ou responsável pelo certificado (pessoa física ou jurídica).

19.2. PIN (PERSONAL IDENTIFICATION NUMBER)

19.2.1. A senha PIN será definida pelo proprietário do certificado (pessoa física ou jurídica).

19.3. PUK (PIN UNLOCK KEY)

19.3.1. A senha PUK será definida pelo proprietário do certificado (pessoa física ou jurídica) ou pela Autoridade Certificadora, no qual realizará sua guarda.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento atual desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias próprias:

001001.0103100012.001/ “Manutenção de Atividades Administrativas e Legislativas”.

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (ficha nº 0000012)

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Boa Esperança/ES, 17 de dezembro de 2025.

SIMONY CALIMAN
Chefe de Gabinete da Presidência

DE ACORDO,

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
Presidente

